



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º4054 DE 04 DE JULHO DE 2025

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS ART. 8º DA
LEI MUNICIPAL N.º 2127/2012.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do art. 8º da Lei Municipal n.º 2127/2012, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar com 3 (três) membros, que deverá se reunir sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente.

I - A Comissão de Ética Parlamentar terá caráter permanente, sendo-lhe aplicada, quando cabíveis, os preceitos regimentais referente as Comissões Permanentes;

II - Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente do Poder Legislativo

III - O Presidente da Comissão será escolhido mediante eleição de seus membros;

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita municipal

PROJETO DE LEI N.º 217/2025
AUTOR: Mesa Diretora